EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para Contratação da Empresa SUL ECO GESTÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, inscrita no CNPJ nº 04.903.551/0001-16 localizada na Linha Pinhal nº 505, Bairro Industrial, Município de Paulo Bento. Para a coleta, transporte, triagem, compostagem e destinação final do lixo recolhido na área urbana e rural do Município.

A coleta deverá realizar-se duas vezes por semana na segunda e sexta feira na área urbana e uma vez por mês no interior.

O Custo do serviço será de R\$ 13.800,00 mensais.

O preço a ser pago está dentro do preço de mercado, pois o valor hoje pago pelos mesmos serviços é de R\$ 11.989,67, cujo contrato, que está vencendo, prevê correção pelo IGPM o que comportaria, na possibilidade de renovação a R\$ 15.000,00. O valor proposto, assim, está dentro do preço de mercado, com embasamento no próprio valor pago pelo Município.

Justificamos a contratação pelo período máximo de 6 meses, pois o atual contrato não pode mais ser renovado por ter esgotado esta possibilidade, tendo-se aberto o procedimento interno para o novo processo licitatório e, tão logo este for concluído o contrato decorrente desta solicitação será rescindido.

O recolhimento do lixo é uma questão de saúde pública, não podendo ser suspenso o serviço até a conclusão do procedimento licitatório.

Solicitamos, assim, que a contratação seja efetuada com embasamento no artigo 24 IV da lei de licitações.

Quatro Irmãos, 11 de fevereiro de 2021.

Juliano dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 DATA DE ABERTURA: 11/02/2021

Versa o presente Edital sobre a Dispensa de Licitação referente a autorização para Contratação da Empresa SUL ECO GESTÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, inscrita no CNPJ nº 04.903.551/0001-16 localizada na Linha Pinhal nº 505, Bairro Industrial, Município de Paulo Bento. Para a coleta, transporte, triagem, compostagem e destinação final do lixo recolhido na área urbana e rural do Município, pelo valor mensal de R\$ 13.800,00 mensais.

O lixo deverá ser recolhido duas vezes por semana na área urbana e uma vez por mês na área rural.

A contratada deverá apresentar as licenças ambientais atualizadas quando da assinatura do contrato.

Servirá para cobertura da presente despesa a seguinte dotação

Ficha: 107

orçamentária:

Unidade: 010904 – Setor de Urbanismo e Iluminação.

Funcional: 17.512.0064.2021.0000 – Depósito Final de Lixo Domiciliar.

Categ. Econ.: 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação.

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos, 11 de fevereiro de 2021.

Vantuir Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Do: Gabinete do Prefeito Para: Assessoria Jurídica Objeto: Solicitação de Parecer

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Administração, a qual solicita que seja analisada a possibilidade legal de firmatura de contrato com a Empresa **SUL ECO GESTÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS**, inscrita no CNPJ nº 04.903.551/0001-16 localizada na Linha Pinhal nº 505, Bairro Industrial, Município de Paulo Bento. Para a coleta, transporte, triagem, compostagem e destinação final do lixo recolhido na área urbana e rural do Município, pelo valor mensal de R\$ 13.800,00 mensais.

O contrato será pelo período máximo de 06 meses.

Após a emissão do parecer jurídico solicito seja o presente encaminhado à Comissão de Licitações para manifestação.

Quatro Irmãos - RS, 11 de fevereiro de 2021.

GIOVAN POGANSKI Prefeito Municipal

PARECER

Vem para análise, por solicitação do Prefeito Municipal, a possibilidade de Contratação da Empresa SUL ECO GESTÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, inscrita no CNPJ nº 04.903.551/0001-16 localizada na Linha Pinhal nº 505, Bairro Industrial, Município de Paulo Bento. Para a coleta, transporte, triagem, compostagem e destinação final do lixo recolhido na área urbana e rural do Município, pelo valor mensal de R\$ 13.800,00 mensais.

Informa o Secretário que o contrato não é possível de licitação e que fora iniciado o procedimento interno para abertura de novo processo licitatório e que não é possível deixar-se de recolher o lixo por questão de saúde pública.

Considerando a justificativa verificamos que a lei 8666/93 em seu artigo 24, IV estabelece, quando prevê as dispensas de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Inicialmente, há de se salientar que o procedimento licitatório deveria ter sido desencadeado com a necessária antecedência, todavia se compreende que tenha atrasado, face a mudança de governo.

Efetivamente o serviço não pode deixar de ser efetuado sob pena de colocar-se em risco a saúde da população, o que tem amparo no artigo supra especificado.

A dispensa, segundo entendemos, tem amparo, como solicitado, no artigo 24 inciso IV da lei de licitações. Devendo a mesmo ser devidamente justificada e apresentar a razão da escolha do executor, bem como os valores a serem pagos deverão estar dentro do preço de mercado.

O previsto no artigo 26 deverá ser observado, respeitando-se os prazos para ratificação e publicação.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2° e 4° do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do

parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

A publicação deverá ser efetuada no período de 05 dias.

Ao celebrar-se o contrato deve-se exigir da contratada a habilitação jurídica exigida para as demais modalidades de procedimentos licitatórios, além das licenças ambientais específicas.

É nosso entendimento, contudo à consideração da autoridade administrativa.

Quatro Irmãos, 11 de fevereiro de 2021.

Narciso Paludo Assessor

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Considerando o disposto na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, que confere à Administração Pública a possibilidade de Dispensa de licitação:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos necessita contratar a Empresa **SUL ECO GESTÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS**, inscrita no CNPJ nº 04.903.551/0001-16 localizada na Linha Pinhal nº 505, Bairro Industrial, Município de Paulo Bento. Para a coleta, transporte, triagem, compostagem e destinação final do lixo recolhido na área urbana e rural do Município, pelo valor mensal de R\$ 13.800,00 mensais.

O contrato será pelo período máximo de 06 meses.

Considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica, a existência de disponibilidade orçamentária, e o atendimento das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Somos favoráveis à firmatura do contrato em tela, mediante Dispensa de licitação.

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos, 11 de fevereiro de 2021.

Comissão de Licitações:

Alcionei Baltazar Kossman

Gustavo Rossetto

Aljucir L. A. de Quadros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, e com amparo no disposto na Lei nº 8.666/93, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e na manifestação da Comissão Municipal de Licitações resolve:

HOMOLOGAR, a seguinte:

a) Dispensa de Licitação nº 002/2021:

Contratante: Município de Quatro Irmãos;

Contratada: SUL ECO GESTÃO E TRANSPORTES DE RESÍDUOS

SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS

CNPJ: nº 04.903.551/0001-16

Objeto: Prestação de Serviços de coleta, transporte, triagem, compostagem e destinação final do lixo recolhido na área urbana e rural do Município.

Valor: R\$ 13.800,00(treze mil e oitocentos reais mensais),

Base Legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93; Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021.

b) autorizar o empenho das despesas resultantes à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 107

Unidade: 010904 - Setor de Urbanismo e Iluminação.

Funcional: 17.512.0064.2021.0000 – Depósito Final de Lixo Domiciliar.

Categ. Econ.: 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação.

c) publique-se

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos, 11 de fevereiro de 2021.

GIOVAN POGANSKI

Prefeito Municipal